

# "Lei nº 1140/73"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 1140/73 e resolve enviá-la ao S. Excm. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a seguinte rubrica: Linhas Transportes e Comunicações Rodoviárias - 3.14.0.42 - Encargos Diversos - 13.00 Outros Encargos, na importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), para pagar pensão dos comitentes do DETRAN;

Art. 2º: Os recursos necessários a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de dezembro de 1973.

Américo P. V. Pereira  
Presidente da Câmara